

CONSIDERANDO o Formulário de Substituição [1917671](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GICELDA CÔRTEZ SANTOS, cedida para este Regional, matrícula 309R225, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Registros Funcionais, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da referida Seção, FC-6, no dia 15 /09/2026, em substituição a CÁTIA NUNES, em razão de afastamento da titular e impossibilidade do substituta designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 /09/2026.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 21/09/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1917938 e o código CRC 67C62A80.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 634/2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria 180, de 03 de março de 2026, deste Regional,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o artigo 2º, §1º, da Portaria nº 1016, de 18 de outubro de 2023, desta Corte; e

CONSIDERANDO o Formulário de Substituição [1915996](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923379, lotado na 19ª Zona Eleitoral, com sede no município de Propriá, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório, FC-6, da referida Zona Eleitoral, no dia 14/09/2026, em substituição a LETÍCIA TORRES DE JESUS, em razão de afastamento da titular e impossibilidade do substituto designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 /09/2026.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 21/09/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1917719 e o código CRC 1FC9D1D3.

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 291/2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026

Dispõe sobre o reembolso de despesas com aquisição de vacinas, no âmbito do Programa de Assistência à Saúde - PASS do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SE nº 37/2022, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar - PASS no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas voltadas à promoção da saúde e à redução de riscos de agravos, especialmente aqueles associados ao envelhecimento e às condições de imunodepressão, bem como o reconhecimento, pelas autoridades sanitárias, da eficácia da vacinação como medida de prevenção;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0006322-82.2026.6.25.8000; e

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o reembolso parcial ou integral de valores despendidos pelas pessoas beneficiárias vinculadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe com a aquisição das vacinas elencadas no Anexo desta Portaria, destinadas exclusivamente à própria imunização, observando o disposto nesta Portaria e na Resolução TRE-SE nº 37/2022.

§ 1º Para os fins do reembolso de que trata esta Portaria, considera-se pessoa beneficiária:

- I - a servidora ou o servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal deste Tribunal;
- II - a servidora ou o servidor em exercício no TRE-SE em decorrência de remoção, exercício provisório ou cessão para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- III - a pessoa sem vínculo efetivo, ocupante de cargo em comissão; ou IV - a servidora ou o servidor inativo.

§ 2º O reembolso de cada dose ficará limitado ao valor efetivamente comprovado, observado o valor máximo previsto no Anexo desta Portaria para cada dose e condicionado à disponibilidade orçamentária.

§ 3º Excepcionalmente, as pessoas mencionadas no § 1º deste artigo que não se enquadrem na definição de público-alvo trazida no Anexo desta Portaria poderão pleitear o reembolso das vacinas elencadas no referido Anexo, desde que a vacinação seja precedida de:

- I - aprovação, por profissional médico da Seção de Assistência à Saúde - SEASA deste Tribunal, da prescrição médica emitida por profissional externo; ou
- II - prescrição emitida por profissional médico da Seção de Assistência à Saúde - SEASA deste Tribunal.

§ 4º Os imunizantes deverão ser destinados à prevenção das doenças mencionadas no Anexo desta Portaria, independentemente da tecnologia ou da composição utilizada.

Art. 2º Não serão reembolsadas as despesas relativas a:

- I - aquisição de vacinas destinadas à prevenção de doenças não previstas no Anexo desta Portaria;
- II - aquisição de vacinas que não possuam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou que se encontrem em caráter experimental; e
- III - transporte e importação de vacinas.

Art. 3º O pedido de reembolso deverá ser oficializado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI por meio de formulário próprio e encaminhado à Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios - COASA, instruído com cópias dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal referente à despesa com a aquisição da vacina, emitida em nome da pessoa beneficiária e contendo a identificação do imunizante;

II - cartão de vacinação ou documento equivalente, contendo os dados de identificação pessoal e o registro da dose aplicada; e

III - prescrição médica acompanhada da respectiva aprovação pela Seção de Assistência à Saúde - SEASA deste Tribunal, na hipótese prevista no inciso I do § 3º do art. 1º desta Portaria, ou prescrição emitida por profissional médico da SEASA, na hipótese prevista no inciso II do § 3º do referido dispositivo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios - COASA, adotar as providências administrativas necessárias à implementação do reembolso de que trata esta Portaria, bem como acompanhar a execução do respectivo orçamento.

§ 1º Compete à Seção de Benefícios - SEBAD analisar os pedidos quanto aos requisitos administrativos e financeiros, consolidar as informações e encaminhar o relatório de reembolsos à Seção de Pagamentos (SEPAG), até o segundo dia útil do mês subsequente, para inclusão em folha de pagamento.

§ 2º Quando necessário, a SEBAD poderá solicitar informações ou documentos complementares para a adequada instrução do processo.

Art. 5º O reembolso de que trata esta Portaria possui caráter suplementar e subsidiário, sendo devido exclusivamente nos casos em que a vacina não esteja disponível gratuitamente às pessoas beneficiárias na rede pública de saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal, condicionada à existência de prévia disponibilidade orçamentária. Parágrafo único. Havendo suplementação orçamentária destinada à ação, os valores máximos de reembolso poderão ser ampliados por ato específico da Presidência, permanecendo limitados aos valores efetivamente comprovados.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, observadas as disposições da Resolução TRE-SE nº 37/2022 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Normativa nº 238/2026, de 9 de junho de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, Presidente, em 21/09/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1919566 e o código CRC 6D05543F.

[ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 291-2026.pdf](#)

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600035-66.2024.6.25.0000

PUBLICAÇÃO**EM**

: 23/09/2026

PROCESSO

: 0600035-66.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR

: JUÍZA TELMA MARIA SANTOS MACHADO

FISCAL DA LEI

: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO

: AUGUSTO CEZAR CARDOSO